



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **DECRETO EXECUTIVO Nº 4239 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**Regulamenta a Lei Municipal Nº 712/08 no que dispõe sobre pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e demais servidores.**

Considerando que o valor do subsídio atual do Prefeito é de R\$ 15.366,09 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos);

O Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

### **DECRETA:**

Art. 1º Ao Prefeito e Vice-Prefeito de São Martinho da Serra RS, Secretários, Diretores de Departamento, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e demais servidores quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias no valor de:

**1** – 5% (cinco por cento) do subsídio do Prefeito, para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal - **R\$ 768,30** (setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);

**2** – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do subsídio do Prefeito, para Secretários, Diretores de Departamento, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete -**R\$ 537,81** (quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

**3** – 3 % (três por cento) para demais servidores - **R\$ 460,98** (quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

**4** – 0,5% (cinco décimos por cento) aos servidores que se deslocarem ao interior do Município tendo a necessidade de fazerem uma





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

refeição, que exigir pernoite - **R\$ 76,83** (setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

**5** - 0,3% (três décimos por cento) aos servidores que se deslocarem ao interior do Município tendo a necessidade de fazerem uma refeição, sem pernoitar - **R\$ 46,10** (quarenta e seis reais e dez centavos).

**§ 1º** Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas acarrete despesas com refeição, as diárias serão pagas por metade.

- Prefeito e Vice-Prefeito = R\$ 384,15 (trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).
- Secretários, Diretores de Departamentos, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete = R\$ 268,91 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
- Demais Servidores = R\$ 230,49 (duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

**§ 2º** Nos deslocamentos para a Capital do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 1,5.

- Prefeito e Vice-Prefeito = R\$ 1.152,46 (Um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- Secretários, Diretores de Departamentos, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete = R\$ 806,72 (oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos).
- Demais Servidores = R\$ 691,47 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

**§ 3** Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 2,5.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Prefeito e Vice-Prefeito = R\$ 1.920,76 (Um mil novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
- Secretários, Diretores de Departamentos, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete = R\$ 1.344,53 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- Demais Servidores = R\$ 1.152,46 (Um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra**, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

**Robson Flores da Trindade**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ABE-7018-0080-408D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 03/04/2024 08:51:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9ABE-7018-0080-408D>